

Recife, 13 de Setembro de 2013

À
CODEVASF
Companhia de Desenvolvimento dos Vales
do São Francisco e do Parnaíba
Comissão Técnica de Julgamento

2009/13 01

Setor de Grandes Áreas Norte – SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I, Sala 206
CEP: 70.830-019 - Brasília – DF
Fone: (61) 2028-4699 - FAX: (61) 2028-4786
E-mail: lucianitar@codevasf.gov.br

Atenção: Sra. Lucianita Ribeiro Dayrell
Presidente da Comissão Técnica de Julgamento

Referência: Concorrência - Edital nº 29/2013-CODEVASF – Elaboração do Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental do Canal do Sertão Baiano, a partir do Rio São Francisco, de Modo a Garantir o Suprimento Hídrico das Bacias Hidrográficas de Tatauí, Salitre, Tourão/Poções, Itapicuru e Jacuípe, no Estado da Bahia, Bem Como a Elaboração do Anteprojeto de Engenharia do Referido Canal.

Assunto: Recurso Administrativo.

Ilmo. Sr. Presidente e demais membros da Comissão Técnica de Julgamento da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF.

TECHNE Engenheiros Consultores Ltda., com sede à Rua Ernesto de Paula Santos, nº 1.368/Sala 904, Boa Viagem, Recife/PE, representada neste ato por seu representante legal infra-assinado, na qualidade de participante do Processo de Licitação referente à Concorrência nº 29/ 2013, cujo objeto é a “Elaboração do Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental do Canal do Sertão Baiano, a partir do Rio São Francisco, de Modo a Garantir o Suprimento Hídrico das Bacias Hidrográficas de Tatauí, Salitre, Tourão/Poções, Itapicuru e Jacuípe, no Estado da Bahia, Bem Como a Elaboração do Anteprojeto de Engenharia do Referido Canal”, vem, tempestivamente, por não se conformar com o julgamento proferido no dia 06/09/2013, conforme FAX nº 542/13 da Secretaria de Licitação da CODEVASF, onde apresenta o resultado da análise e julgamento da Proposta Técnica (Envelope nº 02), com arrimo na regra do artigo 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações, interpor o presente RECURSO ADMINISTRATIVO, pelos fatos e fundamento a seguir aduzidos.

Caso essa Comissão não acate o Recurso interposto, requer finalmente que, após as cautelas legais, seja o presente RECURSO ADMINISTRATIVO encaminhado a Autoridade Superior, para conhecê-lo, processá-lo e julgá-lo, conforme preceitua o parágrafo 4º do Art. 109 da Lei nº 8.666/93.

I – DO RECURSO PROPRIAMENTE DITO

Esta empresa ficou surpresa ao tomar conhecimento do julgamento, com as notas definidas para as três proponentes: GEOHIDRO Consultoria Sociedade Simples Ltda. (98 pontos), TECHNE Engenheiros Consultores Ltda. (97 pontos), e HYDROS Engenharia e Planejamento Ltda. (95 pontos).

Em especial, procuramos destacar:

1. Com Relação à Experiência da Equipe Técnica

Os critérios de julgamento desse segmento são apresentados nos subitens 12.1.4, 12.1.4.1 e 12.1.4.2, conforme reproduzimos abaixo:

12.1.4. A Equipe Técnica apresentada conforme estabelece a alínea “g” do subitem 11.2.2, receberá pontuação máxima conforme quadro a seguir:	
EQUIPE TÉCNICA	
ITENS A SEREM AVALIADOS	PONTUAÇÃO
a) Coordenador:	
Total de Pontos do Coordenador	4
b) Equipe Chave:	
- geotecnia	2
- hidrologia	2
- meio ambiente	2
- agronomia	2
- estruturalista	2
- economista	2
- geólogo	2
- hidráulica	2
Pontos da Equipe Chave	16
Total dos Pontos da Equipe Técnica	20
12.1.4.1. Na avaliação do coordenador será levada em conta a experiência específica, a qual será pontuada mediante a apresentação de atestados técnicos, conforme subitem 11.2.2, alínea “g”, item 1, considerando 1 ponto por atestado apresentado.	
12.1.4.2. Na avaliação da equipe chave será levada em conta a experiência específica, registrada nos atestados técnicos apresentados os quais serão pontuados, considerando 1 ponto por atestado, que atenda ao especificado no subitem 11.2.2, alínea “g”, item 2.	

1.1 Equipe Técnica da TECHNE

A Equipe Técnica da TECHNE segue rigorosamente ao disposto no subitem 12.1.4.2, pois tanto para o Coordenador quanto para os oito profissionais da Equipe Chave, são apresentados atestados técnicos e suas respectivas Certidões de Acervo Técnico (CATs) onde está discriminada a **“experiência específica registrada nos atestados técnicos”** de cada profissional sem nenhuma margem de dúvida.

Desse modo, os atestados técnicos apresentados para o Coordenador comprovam experiência específica em coordenação; os atestados técnicos do Engenheiro Geotécnico comprovam experiência específica em geotecnia; os atestados técnicos do Hidrólogo comprovam experiência específica em hidrologia, e assim sucessivamente para cada um dos demais componentes pontuáveis da equipe chave.

Portanto, a TECHNE fez jus a pontuação máxima de 20 pontos que recebeu, pela comprovação inequívoca da experiência específica de cada técnico através de atestados técnicos pertinentes.

1.2 Equipe Técnica da GEOHIDRO

A Equipe Técnica da Proponente GEOHIDRO atende ao disposto no subitem 12.1.4.2 quanto aos técnicos das seguintes especialidades: Coordenador, Geotecnia, Hidrologia, Estruturalista, Geólogo e Hidráulica; e não atende quanto às seguintes especialidades: Meio Ambiente, Agronomia e Economia, conforme demonstrado na sequência.

1.2.1 Especialista em Meio Ambiente

Para essa função a Proponente GEOHIDRO apresentou o engenheiro civil e mestre em engenharia civil (saneamento e recursos hídricos) Edson Salvador Ferreira que deveria comprovar experiência específica em meio ambiente. Para tanto, foi apresentada a CAT nº 1869/2000 acompanhada dos seguintes atestados técnicos: (1) Projeto de Qualidade das Águas da Barragem de Pedra do Cavalo e da Bacia do Alto Subaé, onde não consta o nome do engenheiro Edson Salvador Ferreira como especialista em meio ambiente, ou melhor, sequer consta seu nome no atestado; e (2) Plano Diretor de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio das Contas, onde também não consta o nome do referido técnico, nem como especialista em meio ambiente nem sequer como participe do estudo em pauta.

Não obstante o fato de a CAT nº 1869/2000 ter sido concedida ao engenheiro civil Edson Salvador Ferreira, não é explicitado o modo como esta lhe foi deferida.

Considerando o ano do registro (2000), até então o CREA deferia este tipo de documento (CAT) com uma simples declaração da empresa contratante, onde constasse o nome do contratado, o tipo de serviço prestado, o período do serviço e o título do empreendimento. Como este, ou qualquer outro documento não é apresentado no registro do CREA, não é possível identificar a natureza ou a especialidade do serviço prestado por este profissional nestes dois empreendimentos, ou seja, através destes dois atestados técnicos, partes integrantes da CAT nº 1869/2000, não é possível comprovar a "experiência específica" em meio ambiente do engenheiro Edson Salvador Ferreira.

Portanto, a GEOHIDRO deve perder os dois pontos relativos aos dois atestados do especialista em meio ambiente.

1.2.2 Especialista em Agronomia

Aqui cabe uma pequena digressão quanto à natureza da especialidade solicitada. Considerando o escopo do serviço, definido nos Termos de Referência (TRs) do Edital nº 29/2013, há, em tese, dois tipos de especialidade agronômica que poderia ser solicitada pela Contratante: (1) agrônomo especialista em estudos agroeconômicos ou planejamento agrícola; e (2) agrônomo especialista em pedologia.

Contudo, cabe o registro de que a CODEVASF quando quer solicitar, em seus editais, o concurso da segunda especialidade (2), ela o faz claramente, referindo-se ao profissional especialista em pedologia; quando a CODEVASF, em seus editais, solicita comprovação em agronomia, isto quer dizer que a especialidade solicitada é de planejamento agrícola ou estudos agroeconômicos, e não de pedologia.

Este fato é também corroborado pelo escopo apresentado nos TRs. Em momento algum é definido como escopo dos serviços objeto do Edital 29/2013, serviços pedológicos, inclusive porque tais serviços são medidos a preços unitários, com planilha de quantidade específica, e, quando solicitados, são também objeto de especificações técnicas para sua execução, tal como os serviços topográficos e geotécnicos.

Na planilha onde consta o orçamento estimativo da CODEVASF para a etapa de Anteprojeto de Engenharia, anexo III do Edital 29/2013 – Proposta Financeira do Projeto (Código FPRO, reproduzido no anexo I deste documento), constam serviços pagos a preço global e serviços pagos a preço unitário, estes últimos subdivididos em (J) Serviços Topográficos (FPRO-V) avaliados em R\$ 1.319.844,65; (K) Serviços Geotécnicos (FPRO-VII) avaliados em R\$ 1.270.796,54; e (L) Serviços Pedológicos (FPRO-VIII) sem preço, ou seja, estes últimos não são objeto da etapa de Anteprojeto de Engenharia.

Também na planilha do orçamento estimativo da CODEVASF para a etapa de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (Código FPRO, reproduzido no anexo I deste documento), dentre os serviços remunerados a preço unitário sequer consta o item Serviços Pedológicos.

Outrossim, no subitem 6.2.12.7 – Inserção Regional das Obras de Aproveitamento Múltiplo dos Recursos Hídricos, sobretudo nas alíneas “a”, “d” e “j” há referências inequívocas sobre a necessidade do desenvolvimento de tarefas a ser realizadas por agrônomo especialista em agroeconomia ou planejamento agrícola.

Portanto, sem nenhuma dúvida, a especialidade agrônômica solicitada pela CODEVASF no certame em pauta é a de agroeconomia ou planejamento agrícola e não pedologia. As proponentes TECHNE e HYDROS apresentaram o especialista em agronomia com experiência específica em agroeconomia.

Para essa função a Proponente GEOHIDRO apresentou a engenheira agrônoma Maria Vilalba Alves Macedo que deveria comprovar experiência específica em agronomia, ou seja, agroeconomia ou planejamento agrícola.

Para tanto, foram apresentadas: (1) CAT nº 01168/2012 cujo Atestado Técnico refere-se a “Elaboração de Estudos de Alternativas de Viabilidade e de Projetos Básicos para Construção de 04 (quatro) Barragens de Porte Médio nas Bacia do Canindé e Picuí”, onde consta do escopo contratado, na área de agronomia, somente “Estudos Pedológicos”; (2) CAT nº 2120/2005, cujo Atestado Técnico refere-se a “Elaboração do Projeto Básico do Canal de Desvio do Rio Apodi, a Jusante da Cidade de Mossoró, Visando a Preservação das Salinas de Mossoró, Grosso e Areia Branca”, onde também consta do escopo, na área de agronomia, somente “Estudos Pedológicos”.

Desse modo, não é possível comprovar a “experiência específica” em agronomia (agroeconomia ou planejamento agrícola) da engenheira Maria Vilalba Alves Macedo e, portanto, a GEOHIDRO deve perder os dois pontos relativos aos dois atestados do especialista em agronomia.

1.2.3 Especialista em Economia

Para essa função a Proponente GEOHIDRO apresentou o economista Eduardo Silveira Fontenelle que deveria comprovar experiência específica em economia (estudos de viabilidade técnico-econômica em aproveitamentos de recursos hídricos).

Para tanto, foram apresentadas duas “Certidões de Qualidade Técnica”, fornecidas pelo CORECON (Conselho Regional de Economia), acompanhadas, a primeira, de uma declaração fornecida pela SIRAC (Empresa de Consultoria Contratante dos Serviços do Consultor, mas não o Cliente Final dos serviços); e a segunda, de um Atestado fornecido pela ENGESOFT (Empresa de Consultoria Contratante dos serviços do consultor, mas não o Cliente Final dos serviços).

Em princípio, não haveria nada a ser contestado nesse procedimento, pois os dois atestados apresentados para o economista da TECHNE seguiram este mesmo procedimento, ou seja, dois Atestados Técnicos chancelados pelo CORECON, acompanhados de uma descrição dos serviços executados pelo profissional para a TECHNE (Empresa Consultora Contratante dos serviços do consultor, mas não o cliente final dos serviços).

A única diferença entre os dois casos, da TECHNE e da GEOHIDRO, é que, no caso da TECHNE, os atestados foram fornecidos ao economista pela própria TECHNE, no ano de 2002, portanto há cerca de 11 (onze) anos atrás, e no caso da GEOHIDRO, os atestados foram fornecidos ao economista pela SIRAC (datado de 1991, cerca de 22 anos atrás) e pela ENGESOFT (datado de 2003, cerca de 10 anos atrás), empresas diferentes da licitante GEOHIDRO.

No caso da TECHNE, a CODEVASF procedeu a uma diligência para fins de instrução de julgamento da Proposta Técnica, como consta do próprio “Relatório de Exame e Julgamento da Proposta Técnica de que trata a Concorrência – Edital nº 29/2013”, solicitando que os dois atestados do economista Clóvis Castro de Azevedo fossem ratificados pela COMPESA (cliente final dos serviços objeto dos atestados) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o que foi feito pela TECHNE.

Desse modo, por uma questão de isonomia processual, vimos solicitar o mesmo tratamento dispensado à TECHNE para a GEOHIDRO, ou seja, os atestados do economista Eduardo Silveira Fontenelle devem ser ratificados pelos clientes finais dos serviços, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, tal qual exigido da TECHNE, ou, do contrário, a GEOHIDRO deveria perder os dois pontos relativos aos dois atestados do especialista em economia.

1.3 Equipe Técnica da HYDROS

A Equipe Técnica da Proponente HYDROS atende ao disposto no subitem 12.1.4.2 quanto aos técnicos das seguintes especialidades: Coordenador, Meio Ambiente, Agronomia, Estruturalista, Economia e Geólogo; e não atende quanto às seguintes especialidades: Geotecnia, Hidrologia e Hidráulica, conforme demonstrado na sequência.

1.3.1 Especialista em Geotecnia

Para essa função a Proponente HYDROS apresentou o engenheiro civil, mestre em geotecnia e infraestrutura de transporte e especialista em engenharia de irrigação Areobaldo Oliveira Aflitos que deveria comprovar experiência específica em geotecnia.

Para tanto, foram apresentados: (1) CAT nº 1494/94 cujo Atestado Técnico refere-se a “Estudo de Viabilidade, Planejamento Agrícola, Detalhamento do Projeto e Apoio à Fiscalização da Construção das Obras do Projeto de Irrigação Formoso ‘A’”, onde o referido engenheiro consta como “Engenheiro Responsável” juntamente com outros dois engenheiros; ora, a função “Engenheiro Responsável” refere-se à responsabilidade global da contratada perante à contratante deste contrato específico, e não pode ser caracterizado como “experiência específica” nem em geotecnia, nem em hidrologia, meio ambiente, estruturalista e hidráulica, todas especializações solicitadas no presente Edital nº 29/2013, e contidas nas atribuições do engenheiro civil, conforme regulamentado pelo CREA.

Nem o fato de o referido engenheiro ter mestrado em geotecnia atesta, “a priori”, sua participação neste serviço com esta função, pois não é inusitado o fato de se ter formação acadêmica em uma dada matéria e na prática exercer-se outra especialidade; o Atestado Técnico é claro quanto à função que desempenhou neste serviço: responsável técnico, e não engenheiro geotécnico.

Do contrário, em tese, este atestado de “responsável técnico” poderia ter sido utilizado em qualquer das outras especialidades solicitadas no Edital nº 29/2013, atribuídas ao engenheiro civil: geotecnia, hidrologia, meio ambiente, estruturalista e hidráulica.

A outra comprovação (2) CAT nº 1992/2007, relativa à Fiscalização e Controle Tecnológico da Barragem Pedra do Cavalo, foi desconsiderada pela CODEVASF por ser da fiscalização de obras e não de elaboração de projeto.

Desse modo, não é possível comprovar a “experiência específica” em geotecnia do engenheiro Ariobaldo Oliveira Aflitos e, portanto, a HYDROS deve perder os dois pontos relativos aos dois atestados do especialista em geotecnia.

1.3.2 Especialista em Hidrologia

Para essa função a Proponente HYDROS apresentou o engenheiro civil e pós-graduado em hidrologia Silvio Humberto Vieira Regis que deveria comprovar “experiência específica” em hidrologia.

Para tanto, foram apresentadas: (1) CAT nº 850/03, cujo Atestado Técnico refere-se a “Estudo de Viabilidade do Aproveitamento Integrado dos Recursos Hídricos do Projeto Sertão Alagoano; e (2) CAT nº 1376/2000, cujo Atestado técnico refere-se a “Estudos de Viabilidade Técnico-Econômico, Social e Ambiental para Aproveitamento Múltiplo dos Recursos Naturais na Área do Projeto Arco-Íris”.

No primeiro atestado (1) o referido engenheiro consta como responsável técnico, embora o atestado também discrimine outros profissionais nas funções de coordenação e equipe técnica. No segundo (2), o engenheiro Silvio Humberto Vieira Regis consta como responsável técnico e coordenador geral, embora também conste deste atestado outros profissionais na equipe técnica.

Quanto à formação técnica deste profissional, cabe, uma vez mais, o argumento de que sua qualificação profissional acadêmica como hidrólogo, não lhe assegura, “a priori”, a confirmação de “experiência específica” nestes dois serviços em questão.

O item 12.1.4.2 dos TRs da CODEVASF é muito claro quando estabelece que “Na avaliação da equipe chave será levada em conta **a experiência específica registrada nos atestados técnicos**” e não quanto à qualificação profissional acadêmica.

Desse modo, o fato de este profissional apresentar qualificação profissional acadêmica em hidrologia não o qualifica, “a priori”; o que deve ser levado em conta é a “experiência específica registrada nos atestados técnicos”, e nos dois atestados apresentados, o profissional em questão apresenta a “experiência específica” de responsável técnico no primeiro (1), e de responsável técnico e coordenador geral no segundo (2). O argumento de “quem pode mais pode menos” não deve aqui ser invocado, pois na função de engenheiro civil “responsável técnico”, estes atestados poderiam, em tese, ser então utilizados em todas as atribuições do engenheiro civil definidas pelo CREA, e solicitadas no presente certame, ou seja, poderiam ser utilizados para comprovar experiência em hidrologia, meio ambiente, estruturalista e hidráulica, desvirtuando o “espírito” dos TRs em questão, pois a função de “responsável técnico” é superior, do ponto de vista hierárquico, à do especialista, mas são funções distintas, e a primeira não abarca nem substitui a segunda.

Poderia, eventualmente, serem até concomitantes, pois nada impede, do ponto de vista técnico-administrativo, que o responsável técnico seja também coordenador e até mesmo especialista em um dado projeto, mas este fato deve estar comprovado nos atestados técnicos, o que definitivamente não é o caso.

Assim, não é possível comprovar a “experiência específica” em hidrologia do engenheiro Silvio Humberto Vieira Regis e, portanto, a HYDROS deve perder os dois pontos relativos aos dois atestados do especialista em hidrologia.

1.3.3 Especialista em Hidráulica

Para essa função a Proponente HYDROS apresentou o engenheiro civil e pós-graduado em engenharia de petróleo Marcos José Alves Rocha que deveria comprovar experiência específica em hidráulica.

Este é um dos casos, como acima referido para o engenheiro Silvio Humberto Vieira Regis, pós-graduado em hidrologia, e para o engenheiro Areobaldo Oliveira Aflitos, pós-graduado em geotecnia, em que a pós-graduação em engenharia de petróleo é mera qualificação acadêmica para os propósitos do presente certame.

Para tanto, foram apresentados: (1) CAT nº 516/2006, cujo Atestado Técnico refere-se a "Estudo de Viabilidade do Aproveitamento Integrado dos Recursos Hídricos do Projeto Sertão Alagoano"; e (2) CAT nº BA 2012 003067, cujo Atestado Técnico refere-se a "Projeto Básico de Irrigação Santa Cruz/Apodí".

Nos dois Atestados Técnicos a especialidade em hidráulica do referido engenheiro não é atestada, pois o mesmo consta da equipe técnica como "engenheiro civil". Como o CREA define como atribuições do engenheiro civil, no âmbito do presente certame, as especialidades de hidrólogo, meio ambiente, estruturalista e hidráulica, em tese, estes dois atestados poderiam ser utilizados em quaisquer dessas especialidades.

O fato é que não é comprovada a "experiência específica registrada nos atestados técnicos apresentados", conforme especifica o item 12.1.3.2 dos TRs, do engenheiro Marcos José Alves Rocha, o que não o capacita, segundo as regras do Edital nº 29/2013, para a comprovação da especialidade em hidráulica.

Desse modo, não é possível comprovar a "experiência específica" em hidráulica do engenheiro Marcos José Alves Rocha e, portanto, a HYDROS deve perder os dois pontos relativos aos dois atestados do especialista em hidráulica.

2. Com Relação ao Conhecimento do Problema

Os critérios de julgamento desse segmento estão apresentados no subitem 12.1.1, alíneas "a", "b" e "c", conforme reproduzimos abaixo:

12.1.1. A demonstração de Conhecimento do Problema, apresentada conforme estabelece a alínea "c" do subitem 11.2.2, receberá pontuação máxima conforme quadro a seguir:	
CONHECIMENTO DO PROBLEMA	
ITENS A SEREM AVALIADOS	PONTUAÇÃO
a) Conhecimento da região:	
1. Trabalhos realizados na área de interesse do projeto	08
2. Descrição das bacias hidrográficas e aspectos relevantes	03
b) Conhecimento do empreendimento:	
1. Soluções e alternativas propostas	08
2. Inserção regional e aspectos sócio econômicos e ambientais	03
c) Conhecimento da infraestrutura hídrica	
1. Descrição dos sistemas existentes e situação na última seca do período 2011-2013.	08
Total de Pontos	30

Nesse segmento as três Proponentes TECHNE, GEOHIDRO e HYDROS obtiveram 29 pontos dos 30 pontos possíveis; todas perderam 1 (um) ponto no mesmo

questo: "Inserção Regional e Aspectos Socioeconômicos e Ambientais". Contudo, cabem os questionamentos discriminados na sequência.

2.1 Conhecimento do Problema da TECHNE

De uma forma geral, concordamos com o parecer da Comissão de Julgamento com relação à avaliação desse segmento.

2.2 Conhecimento do Problema da GEOHIDRO

2.2.1 Conhecimento do Empreendimento

Com relação à avaliação do "Conhecimento do Empreendimento", notadamente do item 1 – "Soluções e Alternativas Propostas", não concordamos com a pontuação máxima de 8 (oito) pontos obtida pela GEOHIDRO pelos motivos aduzidos a seguir.

Nos critérios de julgamento das propostas, item 12.1, lê-se que: "As Propostas Técnicas serão avaliadas através de pontuação – no intervalo de 0 (zero) a 100 (cem) - e **cotejadas entre si**, considerando-se os parâmetros - conhecimento do problema, bases metodológicas e plano de trabalho e equipe técnica".

A TECHNE apresentou nesse quesito "Soluções e Alternativas Propostas", duas alternativas completas de traçado, contendo para cada alternativa: **(1)** As demandas hídricas (consumo humano, animal, industrial e irrigação) avaliadas para o horizonte de planejamento do projeto; **(2)** As disponibilidades hídricas das bacias beneficiárias, contendo: **(a)** Identificação dos Reservatórios Construídos, Identificados e Projetados para cada bacia beneficiária do Canal do Sertão Baiano (CSB); **(b)** As vazões regularizadas para os reservatórios das bacias receptoras; **(c)** A análise das vazões aduzidas pelo CSB versus ganhos sinérgicos; e **(d)** A análise da operação integrada do CSB considerando todos os reservatórios integrados das bacias beneficiárias; **(3)** O balanço hídrico demandas versus disponibilidades; e **(4)** Descrição das alternativas propostas, contendo: **(a)** Arranjos Esquemáticos em Planta e Perfil do Sistema Adutor de cada alternativa; **(b)** Ficha Técnica apresentando cada trecho, descrição e características técnicas para cada alternativa; e **(c)** Planilhas de dimensionamento das obras de cada alternativa.

A GEOHIDRO analisa uma única alternativa relativa ao "Estudo de Pré-Viabilidade do Eixo Sul" (Março de 2004), posteriormente alterada e complementada pela denominada "Revisão dos Estudos de Pré-Viabilidade do Eixo Sul" (Novembro de 2004) sequer mencionada em sua proposta. Assim, quando cotejada com as duas alternativas apresentadas pela TECHNE, a GEOHIDRO demonstra, sem nenhuma margem de dúvida, um conhecimento específico do Projeto do Canal do Sertão Baiano (também conhecido como Eixo Sul), muito inferior, justamente no segmento mais relevante do "Conhecimento do Problema" que é o conhecimento do estado da arte do empreendimento objeto do Edital nº 29/2013.

Desse modo, não é possível, pelas próprias regras do certame, que a GEOHIDRO obtenha a pontuação máxima nesse quesito, cabendo no máximo 3 pontos dos 8 pontos possíveis.

2.3 Conhecimento do Problema da HYDROS

2.3.1 Conhecimento da Região

Com relação à avaliação do “Conhecimento da Região”, notadamente do item 1 – “Trabalhos realizados na área de interesse do projeto”, não concordamos com a pontuação máxima de 8 (oito) pontos obtida pela HYDROS pelos motivos aduzidos na sequência.

Quando cotejado com o mesmo item das Propostas da TECHNE e da GEOHIDRO, o “Conhecimento da Região” apresentado pela HYDROS é muito inferior, tanto na quantidade quanto na qualidade da exposição. Não há profundidade nem acuidade na apresentação de cada “trabalho” abordado; além de insuficientemente desenvolvido, não é apresentado um único quadro ou figura para ilustrar a exposição. A título de exemplo, cita-se a descrição apresentada pela HYDROS para o Plano Estadual de Recursos Hídricos da Bahia – PERH/BA, inequivocamente um dos trabalhos mais significativos dos muitos existentes sobre a região. A apresentação da HYDROS ocupa meia página e limita-se a listar, de forma incompleta, o escopo e alguns produtos apresentados pelo PERH/BA, em uma abordagem claramente insuficiente.

Desse modo, não é possível, pelas próprias regras do certame (“cotejadas entre si”), que a HYDROS obtenha a pontuação máxima nesse quesito, cabendo no máximo 3 pontos dos 8 pontos possíveis.

2.3.2 Conhecimento do Empreendimento

Com relação à avaliação do “Conhecimento do Empreendimento” notadamente do item 1 – “Soluções e Alternativas Propostas” também não concordamos com a pontuação máxima de 8 (oito) pontos obtida pela HYDROS pelos motivos aduzidos na sequência.

Há uma série de equívocos demonstrado pela HYDROS neste segmento que é, de fato, a questão nodal do Conhecimento do Problema.

No item 3.1.1.1.1 - “Aspectos Gerais” de sua Proposta, há referência a “Alternativa FUNCATE” e “Alternativas da CODEVASF”. Não há “Alternativas da CODEVASF”, uma vez que esta não desenvolveu nenhuma alternativa para o Canal do Sertão Baiano (CSB) ou Eixo Sul, como também é conhecido o empreendimento. Todas as alternativas ou estudos existentes sobre o tema foram desenvolvidos pela FUNCATE.

As “Alternativa FUNCATE” e as “Alternativas da CODEVASF” são estágios diferentes do mesmo Estudo de Pré-Viabilidade do Eixo Sul, desenvolvido pela FUNCATE, como está cabalmente demonstrado na Proposta da TECHNE. O que a HYDROS denomina de “Alternativa FUNCATE” refere-se ao primeiro estudo desenvolvido pela FUNCATE, denominado “Estudos de Pré-Viabilidade do Eixo Sul” (Março de 2004), posteriormente alterado e complementado pelo segundo estudo denominado “Revisão dos Estudos de Pré-Viabilidade do Eixo Sul do Projeto de Integração do Rio São Francisco com Bacias Hidrográficas do Nordeste” (Novembro de 2004), que a HYDROS identifica como “Alternativas da CODEVASF”.

Assim, a HYDROS, a exemplo da GEOHIDRO, desenvolveu uma análise da “Alternativa FUNCATE” que é um estudo superado e outra análise das “Alternativas da CODEVASF” que, na verdade, é uma Nota Técnica extremamente reduzida, onde é apresentada somente a Alternativa 2 das duas alternativas estudadas pelo segundo trabalho, sobre o qual são feitas uma série de observações incorretas pela HYDROS, das quais podemos citar: (1) “As informações disponibilizadas limitam-se ao traçado das obras lineares, sem diferenciar trecho de canais, adutoras e, eventualmente, túneis”; (2) “A locação das obras pontuais (estações de bombeamento e PCHs) não foram identificadas nos mapas”; e outras observações congêneres, que, ao fim e ao cabo, demonstra o desconhecimento da HYDROS sobre o “estado da arte” do Eixo Sul ou Canal do Sertão Baiano.

Desse modo, não é possível que a HYDROS obtenha a pontuação máxima nesse quesito, cabendo no máximo 3 pontos dos 8 pontos possíveis.

3. Com Relação a Estrutura Organizacional, Bases Metodológicas e Plano de Trabalho

Os critérios de julgamento desse segmento estão apresentados no subitem 12.1.2, alíneas “a”, “b” e “c”, conforme reproduzimos abaixo:

12.1.2. As Bases Metodológicas e o Programa de Trabalho apresentado de acordo com as alíneas “d” e “e” do subitem 11.2.2, receberão pontuação máxima, conforme quadro abaixo:

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, BASES METODOLÓGICAS E PLANO DE TRABALHO	
ITENS A SEREM AVALIADOS	PONTUAÇÃO
a) Estrutura Organizacional	
1. personograma de equipe e descrição das funções	5
2. cronograma de permanência	5
b) Bases Metodológicas	
1. Procedimentos técnicos e organizacionais	5
c) Plano Geral de Trabalho	
1. programa de trabalho e descrição das atividades	5
2. cronogramas e fluxogramas	5
Total de Pontos	25

Nesse segmento as três Proponentes TECHNE, GEOHIDRO e HYDROS obtiveram, respectivamente, 23 pontos, 24 pontos e 23 pontos, dos 25 pontos possíveis. Contudo, cabem os questionamentos discriminados na sequência.

3.1 Personograma de Equipe e Descrição das Funções

A TECHNE e a HYDROS perderam 1 (um) ponto no item 1 – “Personograma de equipe e descrição das funções”, obtendo 4 pontos dos 5 pontos possíveis, enquanto a GEOHIDRO obteve a pontuação máxima (5 pontos).

Contudo, o Personograma da GEOHIDRO apresenta diversas inconsistências, a saber: (1) não discrimina os nomes dos profissionais, como fizeram as Proponentes TECHNE e HYDROS, constituindo-se assim em um “organograma” e não em um “personograma”; (2) não discrimina profissionais para atividades fundamentais neste tipo de trabalho como geólogos, mecânicos (hidromecânicos), cartógrafos (especialistas em radargrametria obtida a partir de imagens de satélite e LIDAR), geógrafos (especializados em Sistema de Informação Geográfica - SIG), especialistas em orçamento e método construtivo dentre outros; e, (3) apresenta uma equipe subdimensionada, insuficiente para as necessidades do objeto licitado, quando comparada com os efetivos propostos pela TECHNE e HYDROS.

Desse modo, a GEOHIDRO deveria receber uma pontuação inferior à pontuação da TECHNE e da HYDROS. Se há imperfeições nos personogramas destas últimas, as falhas apresentadas pela GEOHIDRO são muito maiores, de modo que sua pontuação não deveria exceder a metade da pontuação das outras duas. Portanto, se a pontuação da TECHNE e da HYDROS é de 4 pontos, a GEOHIDRO deveria obter no máximo 2 pontos.

3.2 Plano Geral de Trabalho

3.2.1 Programa de Trabalho e Descrição das Atividades

A TECHNE e a HYDROS perderam 1 (um) ponto nesse segmento obtendo 4 pontos dos 5 pontos possíveis, enquanto a GEOHIDRO obteve a pontuação máxima (5 pontos).

Contudo, o Plano de Trabalho e Descrição das Atividades da GEOHIDRO apresenta inconsistências discriminadas no segmento.

A GEOHIDRO, conforme descrito em sua Proposta, agrega as atividades necessárias ao desenvolvimento dos serviços em três macroatividades: Estudo de Viabilidade, Estudos Ambientais e Anteprojeto.

A experiência conquistada pela engenharia consultiva brasileira, a exemplo dos Estudos de Viabilidade da Transposição do Rio São Francisco para o Nordeste Setentrional e da Transposição da Bacia do Rio Tocantins para a Bacia do Rio São Francisco, ambos estudos realizados com a participação da TECHNE, demonstra que, para desenvolver Estudos de Viabilidade de Sistemas Adutores de Grande Porte de âmbito regional, interligando diversas bacias hidrográficas, de modo a transferir água de uma bacia superavitária para outras deficitárias, faz-se necessária, além das três macroatividades propostas pela GEOHIDRO, a inclusão de uma quarta, citada nos TRs da CODEVASF: Estudos de Inserção Regional, de onde provêm a identificação das ofertas hídricas locais que devem ser confrontadas com as demandas hídricas locais, com o propósito de se conhecer a vazão que deve ser transferida da bacia doadora às bacias receptoras, além de outros importantes aspectos identificados no item 6.2.12.7 – Inserção Regional das Obras de Aproveitamento Múltiplo dos Recursos Hídricos, descritos nos TRs da CODEVASF.

Na Descrição das Atividades, constante na Proposta da GEOHIDRO, não é feita sequer menção a esta quarta macroatividade, que é descrita parcialmente no âmbito dos Estudos de Viabilidade, embora sejam, do ponto de vista conceitual, macroatividades distintas.

Na macroatividade relativa ao Estudo de Viabilidade Técnica-Econômica propriamente dita, há uma série de atividades de extrema importância ignoradas pela GEOHIDRO, a saber: **(1)** Estudos Básicos, onde devem ser desenvolvidas subatividades relativas a Pesquisa de Custos Unitários, Estudos de Concepção Tecnológica das Obras e Curvas Paramétricas das Obras Típicas, sem as quais não é possível, em um estudo dessa envergadura, comparar alternativas de engenharia; **(2)** No âmbito dos levantamentos geológico-geotécnicos, devem ser desenvolvidas subatividades relativas ao Mapeamento Geológico Regional, Mapeamento Geológico e Geotécnicos das Faixas de Obras, Seções Geológico-Geotécnicas, Investigações Manuais e Mecânicas, Materiais Naturais de Construção e Tecnologia de Rochas, sem as quais não é possível fazer o balanço de massas, ou seja, identificar e quantificar materiais das escavações obrigatórias que podem ser utilizados nos trechos em aterros dos canais e quantificar e identificar as jazidas de empréstimos, assim como o material de bota-fora, talvez a subatividade mais importante em uma obra dessa natureza; **(3)** Otimização do Esquema Operacional do Projeto; **(4)** Estudos de Alternativas de Traçado (e não só "Consolidação dos Traçados" como colocado na Proposta da GEOHIDRO), onde devem constar Estudos Hidrológicos Preliminares, Levantamentos e Estudos nos Locais de Captação, Pré-dimensionamento Hidráulico, Pré-dimensionamento Geotécnico, Pré-dimensionamento Estrutural, Pré-dimensionamento dos Equipamentos Eletromecânicos, Quantificação e Custos das Alternativas Estudadas; e **(4)** Seleção de Alternativas, onde constam subatividades de análise comparativa do processo decisório multicritério e multiobjeto (que os TRs da CODEVASF dão grande destaque, no item 6.2.12.13 – Avaliação Multiobjetivo), Análise Incremental Espacial, outro item valorizado pelos TRs da CODEVASF, que a GEOHIDRO propõe desenvolver na etapa de Anteprojeto, outra falha conceitual relevante, pois na etapa de Anteprojeto cabe somente o dimensionamento da alternativa selecionada.

Outra inconsistência importante: na Proposta da GEOHIDRO, atividades da macroatividade Estudos Ambientais são apresentados na macroatividade Viabilidade como "Revisão dos Estudos do Meio Físico", Revisão dos Estudos do meio Biótico", "Revisão dos Estudos Agro-Sócio-Econômico". Não se trata de revisões, pois não foram desenvolvidos, no âmbito dos estudos de Pré-Viabilidade do Eixo Sul, realizados pela FUNCATE, Estudos Ambientais de espécie alguma, portanto não existem para o CSB (Eixo Sul) estudos prévios de meio físico, meio biótico e meio socioeconômico, em outra demonstração de desconhecimento do "estado da arte" do CSB (Eixo Sul).

Na Proposta da GEOHIDRO, a macroatividade Estudos Ambientais não faz menção ao Anexo VI – Especificações Técnicas para os Serviços de Meio Ambiente do Edital nº 29/2013, e não o segue, deixando de descrever a maior parte das atividades ali prescritas, numa demonstração inequívoca de desconhecimento do Edital nº 29/2013.

Na macroatividade relativa ao Anteprojeto, há uma série de atividades de extrema importância também ignoradas pela GEOHIDRO, a saber: **(1)** Dimensionamento Hidrológico das Obras; **(2)** Estudos de Túneis; **(3)** Dimensionamento das Obras de

Drenagem e Controle de Erosão do Leito Fluvial; **(4)** Dimensionamento das Obras Principais de Terra e Rocha, cabendo destacar que o movimento de terra do balanço de massa é o principal item que impacta os custos de implantação de uma obra dessa natureza e magnitude; **(5)** Estudos de Transitórios Hidráulicos; **(6)** Dimensionamento dos Equipamentos e Sistemas Elétricos das Usinas Hidrelétricas; **(7)** Equipamentos das Estruturas de Controle; **(8)** Anteprojeto das Vias de Acesso; **(9)** Dimensionamento dos Equipamentos Elétricos, Subestações, Linhas de Transmissão e Sistema de Telecomando; **(10)** Infraestrutura para Implantação das Obras, como canteiros de obras, escritórios técnico-administrativo, acampamentos de funcionários; e **(11)** Cronogramas de Implantação e Métodos Construtivos.

Desse modo, a GEOHIDRO não pode receber a pontuação máxima de 5 pontos. Se há imperfeição no Programa de Trabalho e Descrição das Atividades apresentados pela TECHNE, as falhas apresentadas pela GEOHIDRO são muito maiores, de modo que sua pontuação não deveria exceder a metade da pontuação da TECHNE (4 pontos), ou seja, a GEOHIDRO deveria receber no máximo 2 pontos nesse quesito.

A Proposta da HYDROS, no segmento relativo ao Plano de Trabalho e Descrição das Atividades, do ponto de vista conceitual, agrupa, mais apropriadamente do que a GEOHIDRO, as macroatividades a serem desenvolvidas, a saber: **1ª Fase** – Estudo de Viabilidade composto de **(1)** Etapa A – Estudos Iniciais; **(2)** Etapa B – Estudos Básicos; **(3)** Etapa C – Estudos de Concepção; **(4)** Etapa D – Levantamento de Campo; e **(5)** Etapa E – Estudo de Viabilidade; e **2ª Fase** – Anteprojeto de Engenharia, composto de: **(1)** Etapa A – Levantamento de Campo; **(2)** Etapa B – Consolidação de Anteprojeto das Obras de Engenharia; e **(3)** Etapa C – Reavaliação Econômico-Financeira e Social.

Contudo, as descrições das atividades de todas as etapas das duas fases são, inequivocamente, apresentadas de forma insuficiente, quando comparadas com as da TECHNE.

Na descrição dos estudos ambientais não é feita nenhuma menção ao Anexo VI – Especificações Técnicas para os Serviços do Meio Ambiente do Edital nº 29/2013, e não o segue, deixando de apresentar a grande maioria das atividades ali discriminadas.

A descrição das atividades dos Estudos de Viabilidade propriamente dita, onde são apresentados os estudos de engenharia da 1ª Fase, ocupa pouco mais de duas páginas, com enormes deficiências do ponto de vista metodológicos, sobre como a HYDROS pretende desenvolver estudos de tamanha complexidade e magnitude.

A descrição das atividades da 2ª Fase – Anteprojeto de Engenharia, no que se refere as atividades do anteprojeto de engenharia propriamente dito, é apresentada de forma claramente insuficiente, a exemplo da fase anterior.

No item 6.3.4 – Métodos e Técnicas, são apresentadas metodologias para o desenvolvimento das 1ª e 2ª Fases sem, contudo, distinguir claramente as atividades pertinentes a cada etapa. Isto é comprovado no item 6.3.4.12 – Anteprojeto das Obras da Alternativa Selecionada, que descreve todas as atividades de engenharia da 2ª Fase, apresentado em cerca de meia página, ou seja, no entendimento da HYDROS, as atividades da 2ª Fase são as mesmas da 1ª Fase, caracterizando um claro equívoco

metodológico. Além disso, várias atividades importantes e necessárias ao trabalho, a exemplo do que já foi relacionado nas deficiências apresentadas pela Proposta da GEOHIDRO, são identificadas na Proposta da HYDROS.

Desse modo, a HYDROS não pode receber a mesma pontuação de 4 pontos dada a TECHNE nesse segmento. Se há imperfeição no Programa de Trabalho e Descrição das Atividades apresentados pela TECHNE, as falhas apresentadas pela HYDROS são muito maiores, de modo que sua pontuação não deveria exceder a metade da pontuação da TECHNE (4 pontos), ou seja, a HYDROS deveria receber no máximo 2 pontos nesse quesito.

3.3 Cronogramas e Fluxogramas

Nesse segmento a TECHNE e a GEOHIDRO receberam a pontuação máxima de 5 pontos, enquanto a HYDROS recebeu 4 pontos.

Sucede que o Edital nº 29/2013 da CODEVASF estabelece no Anexo VII – Relação de Eventos para Efeito de Faturamento da Viabilidade, e no Anexo VIII – Relação de Eventos para Efeito de Faturamento do Anteprojeto, no item observações, que: **(a)** “A presente relação será adotada pela consultora na elaboração dos cronogramas físico e financeiro”; **(b)** “A seu critério, a consultora poderá ampliar a relação de eventos/produtos por meio de desmembramento de cada um dos itens em dois ou mais outros, caso seja possível”.

A Proponente HYDROS não seguiu esta determinação, pois seu cronograma modifica a relação de eventos, em vez de adotá-la ou ampliá-la como determina o Edital em questão, ao contrário do que procederam a TECHNE e a GEOHIDRO, que seguiram esta determinação.

Assim, a HYDROS não pode receber a pontuação de 4 pontos, pois descumpriram uma determinação relevante do Edital, de modo que sua pontuação não deveria exceder a metade da pontuação da TECHNE e da GEOHIDRO, ou seja, no máximo 2 pontos nesse quesito.

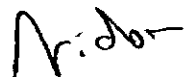
Em função de todos os argumentos expendidos, os quais tem amplo amparo nas Propostas Técnicas das três concorrentes (TECHNE, GEOHIDRO e HYDROS) constantes dos autos dessa licitação pública, entendemos ser inexorável a reavaliação das Notas dispendidas a estas concorrentes, naqueles aspectos antes avaliados, como medida necessária de justiça administrativa.

II – REQUERIMENTO

De todo o exposto anteriormente, SENHORES JULGADORES, confiamos que Vossas Senhorias analisarão o presente recurso administrativo com o acuramento devido, e concluirão pelo atendimento desses nossos pleitos; eis que os mesmos estão em conformidade com as provas documentais nos autos e alinhados ao melhor direito aplicável.

Nestes termos pede deferimento.

Recife, 13 de Setembro de 2013.



Antonio Carlos de Almeida Vidon
Representante Legal
CREA-DF nº 2724-D

20/07/2017

ANEXO I

PROPOSTA FINANCEIRA DO PROJETO		CODIGO:
		FPRO
NOME DA CONSULTORA:		
PROJETO:	OBJETO: Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental	EDITAL:
SERVIÇOS PAGOS A PREÇO GLOBAL		
CUSTOS DIRETOS		
MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO		
A1 - MOBILIZAÇÃO (FPRO-XI)		6.692,00
A2 - DESMOBILIZAÇÃO (FPRO-XI)		1.596,00
A - TOTAL DA MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO		8.288,00
MÃO-DE-OBRA		
B1 - TOTAL SALÁRIOS DA EQUIPE COM VÍNCULO (FPRO-I)		3.990.157,60
B2 - TOTAL SALÁRIO DO AUTÔNOMO (FPRO-I)		112.601,28
B - TOTAL DE SALÁRIO DAS EQUIPE		4.102.758,88
C1 - ENCARGOS SOCIAIS DE B1 (77,25% DO B1) (FPRO-XIV)		3.082.396,75
C2 - ENCARGOS SOCIAIS DE B2 (20% DO B2)		22.520,26
C - TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS		3.104.917,01
OUTRAS DESPESAS		
D - DESPESAS COM VIAGENS (FPRO-II)		184.410,75
E - SERVIÇOS GRÁFICOS (FPRO-III)		
TOTAL DE OUTRAS DESPESAS		184.410,75
TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS		7.400.374,64
CUSTOS INDIRETOS		
F - CUSTO DE ADMINISTRAÇÃO = (25% DO ITEM B) (FPRO-XII)		1.025.689,72
G - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA (LUCRO) = (10% DOS ITENS A+B+C+D+E+F+G)		842.606,44
H - DESPESAS FISCAIS (16,62% = DF DOS ITENS A+B+C+D+E+G+H) (FPRO-XIII)		1.540.453,09
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS		3.408.749,25
TOTAL DOS SERVIÇOS PAGOS A PREÇO GLOBAL		10.809.123,89
SERVIÇOS PAGOS A PREÇO UNITÁRIO		
J - Serviços Ambientais (FPRO-IV)		
K - Serviços Topográficos (FPRO-V)		4.408.405,20
L - Serviços Geotécnicos (FPRO-VII)		1.219.660,28
TOTAL DOS SERVIÇOS PAGOS A PREÇO UNITÁRIO		5.628.065,48
TOTAL DA PROPOSTA		16.437.189,37
NOME DO INFORMANTE:	QUALIFICAÇÃO:	
ASSINATURA:		DATA:
OBSERVAÇÃO:		

ANEXO I

Rua Ernesto de Paula Santos nº 1368/904
Boa Viagem, Recife, PE CEP 51.021-330
E-mail: technet@technet.net.br
Fone/Fax - (81) 3465-4144
CNPJ: 00.507.946/0001-49

PROPOSTA FINANCEIRA DO PROJETO		CODIGO:
		FPRO
NOME DA CONSULTORA:		
PROJETO:	OBJETO: Anteprojeto de Engenharia	EDITAL:
SERVIÇOS PAGOS A PREÇO GLOBAL		
CUSTOS DIRETOS		
MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO		
A1 - MOBILIZAÇÃO (FPRO-XI)		6.692,00
A2 - DESMOBILIZAÇÃO (FPRO-XI)		1.596,00
A - TOTAL DA MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO		8.288,00
MÃO-DE-OBRA		
B1 - TOTAL SALÁRIOS DA EQUIPE COM VÍNCULO (FPRO-I)		1.309.581,68
B2 - TOTAL SALÁRIO DO AUTÔNOMO (FPRO-I)		56.300,64
B - TOTAL DE SALÁRIO DAS EQUIPE		1.365.882,32
C1 - ENCARGOS SOCIAIS DE B1 (77,25% DO B1) (FPRO-XIV)		1.011.651,85
C2 - ENCARGOS SOCIAIS DE B2 (20% DO B2)		11.260,13
C - TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS		1.022.911,98
OUTRAS DESPESAS		
D - DESPESAS COM VIAGENS (FPRO-II)		43.708,25
E - SERVIÇOS GRÁFICOS (FPRO-III)		
F - DESPESAS GERAIS (FPRO-IV)		
TOTAL DE OUTRAS DESPESAS		43.708,25
TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS		2.440.790,55
CUSTOS INDIRETOS		
G - CUSTO DE ADMINISTRAÇÃO = (25% DO ITEM B) (FPRO-XII)		341.470,58
H - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA (LUCRO) = (10% DOS ITENS A+B+C+D+E+F+G)		278.226,11
I - DESPESAS FISCAIS (16,62% = DF DOS ITENS A+B+C+D+E+G+H) (FPRO-XIII)		508.652,98
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS		1.128.349,67
TOTAL DOS SERVIÇOS PAGOS A PREÇO GLOBAL		3.569.140,22
SERVIÇOS PAGOS A PREÇO UNITÁRIO		
J - Serviços Topográficos (FPRO-V)		1.319.844,65
K - Serviços Geotécnicos (FPRO-VII)		1.270.796,54
L - Serviços Pedológicos (FPRO-VIII)		
TOTAL DOS SERVIÇOS PAGOS A PREÇO UNITÁRIO		2.590.641,19
TOTAL DA PROPOSTA		6.159.781,41
NOME DO INFORMANTE:	QUALIFICAÇÃO:	
ASSINATURA:		DATA:
OBSERVAÇÃO:		